

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB ELEITA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 26.04.2012.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e doze, às 14h00 horas na sede da OCB, situada no SAUS Quadra 4 Bloco I, Edifício OCB, na Cidade de Brasília - Distrito Federal, reuniram-se os Diretores eleitos em Assembleia Geral Ordinária, das seguintes regiões: NORTE: Sr. Petrucio Pereira de Magalhães Junior (OCB/AM) - Diretor Efetivo, e Sr. Ricardo Benedito Khouri (OCB/TO) - Diretor Suplente; NORDESTE: Sr. João Nicélio Alves Nogueira (OCB/CE) - Diretor Efetivo, e Sr. André Pacelli Bezerra Viana (OCB/PB) - Diretor Suplente; CENTRO-OESTE: Sr. Celso Regis (OCB/MS) - Diretor Efetivo, e Sr. Haroldo Max de Souza (OCB/GO) - Diretor Suplente; SUDESTE: Sr. Edvaldo Del Grande (OCESP) - Diretor Efetivo, e Sr. Esthério Sebastião Colnago (OCB/ES) - Diretor Suplente; SUL: Sr. João Paulo Koslovski (OCEPAR) - Diretor Efetivo, e Sr. Marcos Antonio Zordam (OCESC) - Diretor Suplente, conforme lista de presença anexa, para deliberações dos seguintes temas: **01) INDICAÇÃO DO SECRETÁRIO GERAL:** por aclamação dos presentes, em cumprimento ao artigo 16, parágrafo 5º do Estatuto da OCB, foi indicado o Sr. João Paulo Koslovski, diretor efetivo da região sul, para ocupar a função de Secretário Geral passando assim a coordenar os trabalhos da presente reunião. **02) INDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO OCUPANTE À PRESIDÊNCIA DA OCB:** O Secretário Geral na forma do artigo 16, parágrafo 5º do Estatuto da OCB, visando as indicações para o ocupante ao cargo da Presidência, informou que há interesse do Sr. Marcio Lopes de Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 046.067.008-58 e inscrito no C.I/R.G. nº. 9.871.772-8 – SSP/PR que cumpre com os requisitos estatutários previstos no artigo 27, parágrafo 3º do Estatuto da OCB, em continuar na função de Presidente e, portanto, coloca em apreciação a indicação de seu nome para ocupar o cargo da Presidência. Após análise pelos Diretores o nome foi aprovado por unanimidade em consonância ao disposto no artigo 18, alínea “g” do Estatuto da OCB, devendo ser levada esta indicação para homologação em Assembleia. **03) ANEXAÇÃO À ATA DO DOCUMENTO INTITULADO “PROPOSTA DE ATUAÇÃO PARA A DIRETORIA DA OCB” COMO DIRECIONAMENTO E BALIZAMENTO DE ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA OCB:** O Secretário Geral proferiu a leitura do teor do documento entendendo que só será possível o cumprimento de tais diretrizes se o Presidente tiver como função o cumprimento e gestão dos itens contidos neste documento como balizamento para as atividades da Presidência. O documento foi aprovado por unanimidade e anexado a presente ata. **04) ESCLARECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA OCB, DELEGANDO-LHE FUNÇÕES:** O Secretário Geral explicou aos presentes que para

facilitar a atuação do Presidente é necessário esclarecer, além de suas funções estatutárias contidas no artigo 27 do Estatuto da OCB, que a execução de sua gestão deverá articular a atuação sistêmica da OCB, SESCOOP e CNCOOP, com foco no efetivo objeto, função e forma de relacionamento de cada uma das entidades, cumprindo fielmente e objetivamente a proposta de atuação anexado a ata. Portanto, o Presidente deverá realizar a gestão diária das atividades inerentes a Presidência e também àquelas delegadas pela Diretoria constantes do documento especificado no item 3. Para tanto, esta Diretoria delega formalmente ao Presidente o exercício do cumprimento das atividades referidas para aplicação do Plano Estratégico Sistêmico, para que exerça a Presidência da OCB e do SESCOOP Nacional como determina o artigo 28, alínea "s", do Estatuto da OCB. No uso de suas atribuições deverá o Presidente acompanhar e relatar para a Diretoria o andamento de suas atividades ora esclarecidas, para que esta possa cumprir sua função estatutária de deliberar a gestão estratégica da OCB. O assunto foi discutido e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Secretario Geral encerrou esta reunião da qual é lavrada a presente ata que é assinada por todos os presentes. Brasília, 26 de abril de 2012.

CARTORIO MARCELO RIBAS
 Emolumentos: R\$ 131,60
 Tab: J I

Registrado e Arquivado sob o número 10000729 do livro n. 05-A em 08/06/1970. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 100070833 Brasília, 12/07/2012.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
 Subst.: Edime Híquel Pereira
 Registrar Alves de Jesus
 Selo: TDF120120100314415ABT
 Para consultar www.tidf.jus.br

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Ficou arquivada cópia em microfilme
 sob o n. 00108633

PROPOSTA DE ATUAÇÃO PARA A DIRETORIA DA OCB

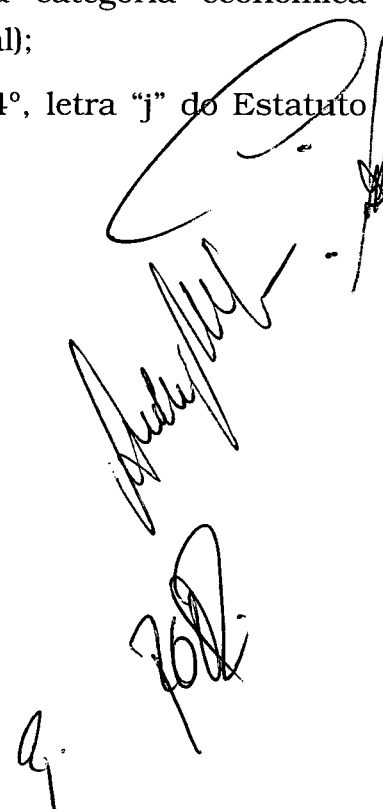
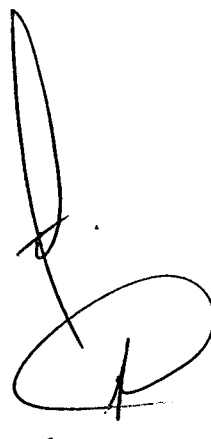
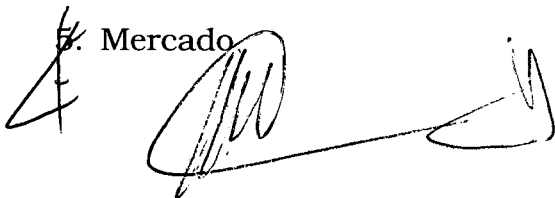
I - INTRODUÇÃO

A proposta de diretrizes para a diretoria da OCB parte do pressuposto de que a OCB é a entidade de representação do Cooperativismo Nacional Brasileiro, nos termos do art. nº. 105 da Lei 5.764/71 e do art.3º de seu Estatuto Social, incumbindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

1. Atuar como entidade técnico-consultiva do Estado Brasileiro (art. 4º, letra "b" do Estatuto Social);
2. Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação cooperativista e subsidiar o Governo no tocante às medidas de interesse do Sistema Cooperativista Nacional (art. 4º, letra "o" do Estatuto Social);
3. Fixar as diretrizes políticas do Sistema Cooperativista Nacional (art.4º, letra "m" do Estatuto Social);
4. Promover, acompanhar e fazer cumprir a autogestão e monitoramento das sociedades cooperativas (art. 4º, letra "f" do Estatuto Social);
5. Manter o registro e cadastro das sociedades cooperativas de qualquer grau e objeto social (art. 4º, letra "d" do Estatuto Social);
6. Exercer a representação sindical patronal da categoria econômica cooperativista (art. 4º, letra "u" do Estatuto Social);
7. Promover a divulgação do cooperativismo (art. 4º, letra "j" do Estatuto Social).

ÁREAS DE ATUAÇÃO

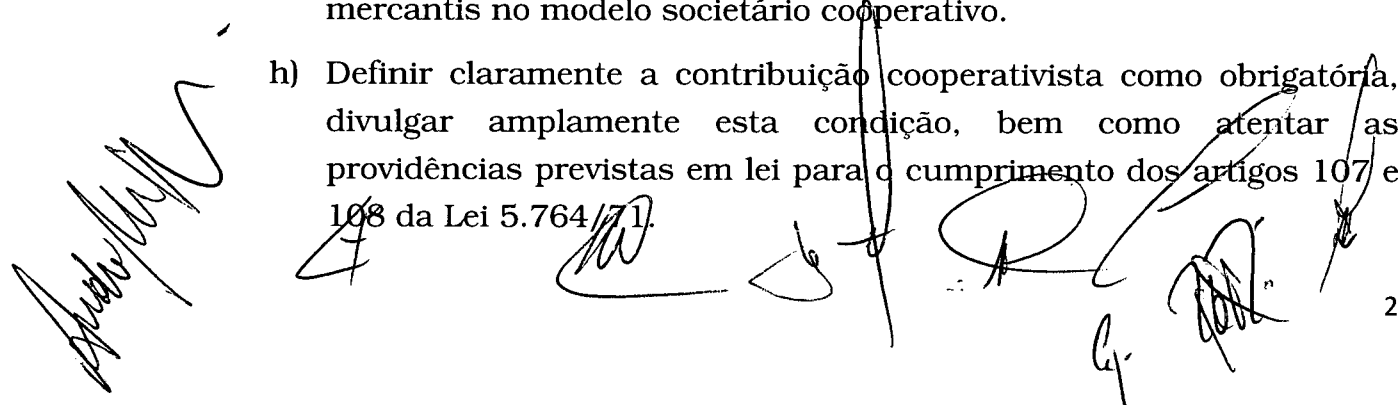
1. Representação Política
2. Integração Regional
3. Defesa Institucional
4. Fomento e Capacitação
5. Mercado



DIRETRIZES PARA O SISTEMA OCB

1. Representação Política

- 1.1 Estabelecer e coordenar a atuação sistêmica da OCB, SESCOOP, e CNCOOP, com foco na efetiva função e forma de relacionamento de cada uma das entidades, tanto ao nível nacional quanto estadual.
- 1.2 Estruturar a forma organizacional do Sistema OCB, para:
 - a) Coordenar e apoiar as demandas advindas das OCE's/SESCOOP's, Federações e/ou Sindicatos com base em sustentação técnica dos profissionais que integram estas entidades. Para isto, é necessário melhorar o nível profissional de coordenação das áreas de interesse das cooperativas na OCB;
 - b) Constituir comitês específicos para permanente acompanhamento das questões de interesse do cooperativismo em Brasília.
 - c) Estabelecer relacionamento forte e bem definido entre a Unidade Nacional e as Estaduais na coleta de informações para as ações em Brasília;
 - d) Estruturar um sistema de resposta às consultas, especialmente no âmbito do SESCOOP, para respaldar as ações das Unidades Estaduais, de forma ágil e segura;
 - e) Sistematizar e simplificar a comunicação formal com as OCE's/SESCOOP's e Federações e/ou Sindicatos;
 - f) Elaborar e cumprir calendário de ações que envolvam as OCES's para que as programações possam ser executadas em consonância sistêmica e de forma planejada.
 - g) Posicionar claramente a OCB como entidade de registro das sociedades cooperativas brasileiras, tomando as ações políticas-jurídicas, visando a manutenção da regularidade das empresas mercantis no modelo societário cooperativo.
 - h) Definir claramente a contribuição cooperativista como obrigatória, divulgar amplamente esta condição, bem como atentar as providências previstas em lei para o cumprimento dos artigos 107 e 108 da Lei 5.764/71.



1.3 Fortalecer o trabalho junto à FRENGCOOP, visando:

- a) Acompanhar sistematicamente os temas de interesse das cooperativas, buscando acelerar as soluções necessárias;
- b) Incrementar a estrutura técnica para coordenação dos ramos que mais demandam ações;
- c) Estabelecer mecanismos para dar visibilidade ao trabalho do parlamentar nos respectivos Estados de origem.

1.4 Definir e coordenar as políticas de uso de informações sobre o cooperativismo entre as entidades do Sistema Cooperativista Nacional (art. 18, letra "s" do Estatuto Social).

2. Integração Regional

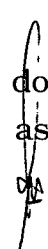
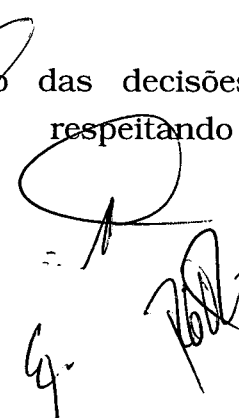
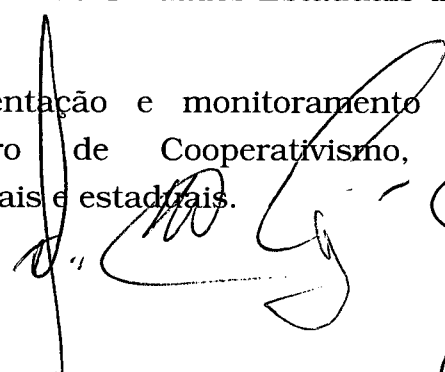
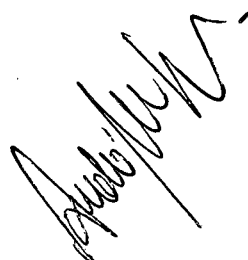
2.1 Estabelecer um forte programa de integração e treinamento do público interno do sistema OCB, focando com objetividade:

- a) Os colaboradores do Sistema OCB (Nacional) para o entendimento do público alvo da sua atuação;
- b) Os dirigentes das OCE's/SESCOOP's Estaduais e Federações e/ou Sindicatos nos seus diferentes níveis e necessidades;
- c) Os profissionais das Unidades Estaduais, de forma processual e continuada, que lhes permita excelência no cumprimento de suas funções;

Observação: Os colaboradores da OCB devem conhecer as necessidades do público alvo (OCE's) antes da implantação de qualquer programa ou projeto.

2.2 Dar continuidade ao Planejamento Estratégico Sistêmico, sob coordenação do Sistema OCB, reunindo as demandas em reuniões específicas regionais.

- a) Com os presidentes e executivos do sistema OCB;
- b) Em reuniões regionais das Unidades Estaduais do SESCOOP e das OCE's.
- a) Através da implementação e monitoramento das decisões do Congresso Brasileiro de Cooperativismo, respeitando as especificidades regionais e estaduais.



2.3 Definir, no âmbito da Diretoria, sistemática de apoio às ações desenvolvidas em Brasília pelos Diretores, levando em consideração os interesses específicos de regiões, ramos e cooperativas.

- a. Incentivar e orientar a elaboração de projetos das organizações Estaduais, com o objetivo de desenvolver o cooperativismo;
- b. Tabular e hierarquizar propostas apresentadas pelas Unidades Estaduais ou Cooperativas, na perspectiva de que possam interessar a diferentes regiões.

2.4 Implementar um sistema de reuniões regionais que contemple:

- a) Coleta de subsídios para o planejamento estratégico do Sistema OCB;
- b) Troca de experiências proativas desenvolvidas pelas OCE's/SESCOOP's e Federações e/ou Sindicatos.

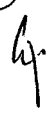
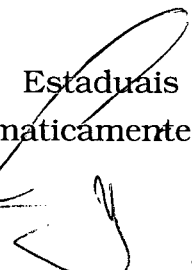
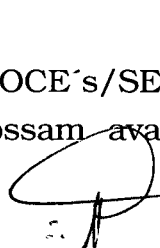
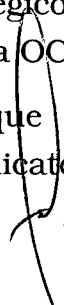
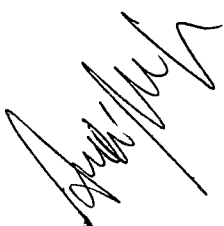
2.5 Implementar uma sistemática de diálogo com a sociedade, em nível nacional, que facilite o conhecimento da proposta do cooperativismo e potencialize a sua correta aplicação nos diversos ramos.

- a. Realizar um plano de marketing do cooperativismo no Brasil com base em: como a sociedade vê o cooperativismo, o que dele espera hoje e no futuro, e como o Sistema OCB deverá se posicionar frente às potencialidades e desafios identificados;
- b. Ampliar a exposição de conteúdos do cooperativismo na mídia;
- c. Utilizar os ambientes das mídias sociais de ampla disseminação;
- d. Considerar tais fatores nos seus processos internos de planejamento.

3. Defesa Institucional

3.1 Fortalecer a área jurídica, implementando um sistema de colegiado, com a participação efetiva de juristas das OCE's/SESCOOP's Estaduais e Federações e/ou Sindicatos principalmente para posicionamento estratégico sobre assuntos de grande interesse e repercussão no Sistema OCB.

3.2 Criar meios para que as OCE's/SESCOOP's Estaduais e Federações e/ou Sindicatos possam avaliar sistematicamente o



trabalho e o desempenho da Diretoria e da estrutura Operacional do Sistema OCB;

- 3.3 Aprovar o Regimento Interno dos Ramos do Cooperativismo e seus Planos Anuais de Ação (art.26, *caput* e c/c §2º);
- 3.4 Viabilizar e coordenar, se for o caso, interações na área de comunicação de todo Sistema OCB (Nacional + Estaduais);
- 3.5 Estabelecer sistemática para as reuniões da Diretoria objetivando:
 - a) Destacar um tema principal que mereça aprofundamento de análise e deliberação;
 - b) Avaliar a atuação das diferentes áreas (estratégicas) com acompanhamento na viabilização e execução dos pleitos demandados;
 - c) Focar os principais assuntos de interesse do Sistema OCB e do cooperativismo brasileiro.
- 3.6 Acompanhar e avaliar os atos praticados pela Presidência da OCB (art. 18, letra "o" do Estatuto Social);

4. Fomento e Capacitação

4.1 Apoiar a realização de cursos e eventos de alto nível técnico, em diversas áreas do conhecimento, para dirigentes e executivos das OCE's/SESCOOP's Estaduais e Federações e/ou Sindicatos.

5. Mercado

5.1 Estruturar a área de mercados focados em resultados, e com visão sistêmica, para atender objetivamente os interesses econômicos das cooperativas brasileiras.

